



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 23 DE AGOSTO 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 1851/2017

Inclui meta no Plano Plurianual para o período 2014/2017, acrescenta meta nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e abre Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º. O Programa e Ação constante do Plano Plurianual para o Período 2014/2017, abaixo codificado, instituído pela Lei Municipal nº. 1394 de 25/09/2013, passa a vigorar com a seguinte descrição e objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0043 - Assistência Social Comunitária
Ação para: **Atividade 1050** – Equipamentos e Material Permanente CRAS
Objetivo: Adquirir equipamentos, veículos e material permanente para o (CRAS) Centro de Referência Assistência Social, visando o atendimento satisfatório da população em situação de risco e vulnerabilidade social.
Valor: R\$ 15.000,00

Art. 2º. Fica acrescida a seguinte meta nas Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, estabelecidos pela Lei nº. 1758/2016 de 13/10/2016, com a seguinte codificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: **Projeto 1050** - Equipamentos e Material Permanente
Objetivo: Adquirir equipamentos, veículos e material permanente para o (CRAS) Centro de Referência Assistência Social, visando o atendimento satisfatório da população em situação de risco e vulnerabilidade social.
Valor: R\$ 15.000,00

Art. 3º. Fica aberto o seguinte crédito especial no orçamento municipal instituído pela Lei Municipal nº 1773/2016 de 14/12/2016, com as seguintes codificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09	Secr. Munic. De Assistência Social	
0901	Fundo da Assistência Social	
0901.08	Assistência Social	
0901.08.244	Assistência Comunitária	
0901.08.244.0043	Assistência Social Comunitária	
0901.08.244.0043.1050	Equipamentos e Material Permanente CRAS	
0901.08.244.0043.1050.44905200000000.0001 (XX)	Equip. e Mat. Permanente	R\$.15.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS ESPECIAL		R\$.15.000,00

Art. 4º. Servirá de recursos para abertura do crédito especial de que trata o art. 3º, a redução orçamentária na seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0901.08.244.0042.2068.33904800000000.0001(44432.4)Out. Auxílios Financeiros a PF	R\$.15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R\$.15.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra:

VANILDE VOGT DALCIN
Vice-Prefeita Municipal

“Teu Progresso Nosso Futuro”